



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009

De 24 de setembro de 2009



Acrescenta itens na Tabela I da Lei 979/93 e dá outras providências

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado na Tabela I – COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, da Lei Municipal nº 979, de 8 de dezembro de 1993, com as alterações contidas nas Leis Municipais nºs 47/97, 28/2000 e 045/2001, os itens 1.2.2 e 1.9.1, constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de Janeiro de 2010.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 dias do mês de setembro de 2009 (dois mil e nove)

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

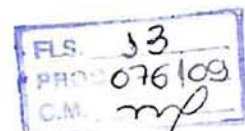
Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 014 e 015 do livro competente nº 04 (quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



Parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 007/2009

TABELA I

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO(UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
1.2.2 – Roupas e Calçados Usados		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	1	2
- de 4 a 8	2	4
- de 9 a 12	3	6
- acima de 12	3	8
1.9.1 - Móveis, eletrodomésticos e Utensílios domésticos usados		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando de utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	1	2
- de 4 a 8	2	3
- de 9 a 12	2	4
- acima de 12	3	5